

LEI N.º 1071, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Declara loteamento como Área de Especial Interesse Social, para fins de urbanização.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1.º** - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programa de urbanização, o loteamento residencial unifamiliar de 49 unidades habitacionais a ser executado em terreno do Município, com acesso pelas ruas Botucaraí e Presidente Médici, no bairro Ewaldo Prass, matrícula n.º 11.444, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Candelária, com área de 14.942,10m2..

**Art.2.º** - Serão executadas, no referido loteamento, residências de padrão popular do programa Minha Casa Minha Vida, através do Ministério das Cidades.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
30 de janeiro de 2015

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
30 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar